



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-Jus)
PARA MONITORAMENTO DAS DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017), às doze horas e trinta minutos (12h30), no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito Rua General Rondon, 1295, Centro, nesta Capital, foi iniciada a terceira reunião de trabalho do Comitê Estadual de Saúde Judiciário (CES-Jus) do Estado do Amapá, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Tork, Dr. Eduardo Navarro, Juiz de Direito Titular do 1º Juizado Especial de Fazenda Pública, Dra. Fábila de Souza, Promotora de Justiça (MPE), Gastão Calandrini, Secretário de Estado da Saúde, e dos senhores, Dr. Ronaldo Borges (DEFENAP), Dr. Raul Silva (PGE), Dr. Otni Miranda (CGE) Douglas Costa (CRF), Dr. Dorimar Barbosa (CRM), Dr. Diego Vales (CES), e das senhoras Danielle de Souza (COREN), Otonilda Cardoso (ANVISA), Roane Góes (OAB) e Eliane Albuquerque (PROCON). Presentes, ainda, os senhores Ronaldo Dantas (NAT-Jus), Max Alcolumbre (Médico-SESA), Mário Nazareno (Médico-SESA), Alex Santos (SESA) e da senhora Elizete Duarte (MPE). Ausência justificada do Dr. Antônio Furlan (ALAP) e da Dra. Maria das Graças Creão Salgado (CRM). Iniciados os trabalhos, após algumas considerações iniciais do Presidente do Comitê Estadual de Saúde do Judiciário, houve a aprovação, por unanimidade, da ata da reunião anterior. Posteriormente, houve o CUMPRIDEC das recomendações da reunião anterior, inicialmente com informes sobre a especialização da vara de saúde, afirmando a ocorrência de entrave com relação à especialização da vara em razão do evento em Vitória-ES (5º Congresso Médico e Jurídico - Judicialização da Saúde) e o Dr. Colares, Juiz de Direito, manifestou interesse em participar juntamente com seu assessor. Tendo sido encaminhada delegação, além do Dr. Colares, o Dr. Navarro e a equipe do NAT-Jus. No retorno, o Dr. Colares mediante as situações apresentadas, manifestou desinteresse em atrair para a vara cível questão afetas exclusivamente à matéria de saúde pública ou suplementar. Aduziu que o Comitê vai encaminhar na próxima reunião do Plêno Administrativo do TJAP, para viabilizar a especialização da vara em matéria de saúde, tendo claro já por um ajuste de que no Juizado ficará a 1ª Vara do Juizado da Fazenda Pública como vara a competente para as questões da saúde. Afirmou, ainda, que atualmente tramitam em torno de 750 processos envolvendo a saúde pública no Estado do Amapá, entre demais individuais e coletivas e, que para esse número de processos bastava uma vara e que poderia haver recomendação de quais varas nós poderíamos fazer opção para que haja indicação ao Pleno para então mudarmos a competência, precisaria haver alteração também na legislação da Organização Judiciária para procedermos já nas próximas reuniões do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça. Nessa linha, foram consultados os representantes da PGE e do PROCON com o intuito de se saber da necessidade de duas varas especializadas ou somente uma em matéria de saúde. O Dr. Raul Silva (PGE), afirmou que uma vara é suficiente, por conta da facilidade na concentração do diálogo e atuação das audiências. Instado a se manifestar, o Dr. Eduardo Navarro asseverou que na reunião do Comitê Nacional um dos pontos discutidos foi exatamente esse. Na verdade, seria especialização ou priorização e não vara exclusiva. O que vai acontecer primeiro no Juizado até com o fim de melhorar o nível de estudo, de aprofundamento da matéria, que realmente não é tão simples, como a gente imagina que seja. O Presidente do CES-Jus questionou no mesmo sentido o Dr. Ronaldo Borges (DEFENAP), Dra. Eliane Albuquerque (PROCON) e ao Secretário de Saúde, Gastão Calandrini, os quais se manifestaram na mesma linha do Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

Raul Silva. Acerca da obra da maternidade da zona norte, o Secretário de Saúde afirmou que a obra ainda não foi entregue para a secretaria de saúde e permanece sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e que está com 96% (noventa e seis por cento), restando a conclusão da subestação de energia e que paralelamente, conforme a política de saúde do executivo está havendo implementação de uma Organização Social (O.S). A Promotora Fábica Souza (MPE) questionou o Secretário de Saúde acerca do prazo para entrega da obra, o qual respondeu que a SEINF afirmou que a parte física está bem adiantada, quase concluída, e que a única pendência seria a subestação de energia que carecia de equipamentos. Em seguida, a Dra. Fábica Souza afirmou que tem muita preocupação com o tema e por essa razão trouxe o tema para debate nas reuniões do CES-Jus, aduzindo acreditar que a maternidade da zona norte é que vai conseguir de fato desafogar, mas esse lapso temporal, já que a obra já está tão avançada, ou seja, serão mais ou menos seis meses com os mesmos problemas, a gente enfrentando a mesma dificuldade, que é não ter espaço para todos, não ter leitos ou o próprio local onde seria o parto humanizado ser inadequado. Então são várias irregularidades que foram apontadas, considerando que a nova maternidade ela está já 96% da obra finalizada a nossa esperança era que essa obra fosse entregue com a maior rapidez possível. Nesse ponto, o Presidente do CES-Jus asseverou que a questão aqui é se o CES-Jus pode fazer alguma coisa ou mesmo o próprio Secretário de Saúde, sugerindo que o CES-Jus recomende seja agilizada a obra. Novamente questionado pelo Presidente do CES-Jus, sobre o lançamento do edital para gestão, o Secretário de Saúde respondeu que foi lançado e já se inscreveram três O.Ss., já está em andamento. A parte física não é tão problemática, devemos está entregando no máximo em trinta dias, e que o está na aquisição de equipamentos, que isso está no pacote porque a gestão plena vai ser contratada e haverá repasse de recursos para os equipamentos. O Dr. Raul Silva (PGE) pugnou por se convidar o Secretário de Infraestrutura para saber de uma previsão real da entrega da obra. A Dra. Nancy Filgueira (Ministério da Saúde) manifestou-se no sentido das condições que se encontra maternidade porque nós somos do Ministério da Saúde fazemos auditoria ali naquele hospital e as condições realmente são bastante preocupantes, precárias e as condições degradantes daquela assistência. Sabemos que a gestão tem feito um esforço muito grande para superar todas essas problemáticas que eles encontraram, mas seria importante reforçar aqui nesse CES-Jus o convênio que tem com o São Camilo, que nesse momento que eles estão fazendo a obra, que está sendo concluída essa obra da nova maternidade, que houvesse uma melhor utilização daqueles leitos ali dos partos normais no Hospital São Camilo com o convênio com o SUS. O Des. Carlos Turk suscitou a manifestação do Secretário de Saúde com relação ao convênio das atividades complementares do São Camilo. Gastão Calandrini noticiou que no início do mês de outubro do ano vigente houve a renovação do convênio. O Sr. Alex dos Santos (Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação – SESA), afirmou que o São Camilo disponibiliza sete leitos para obstetrícia para parto normal, cinco são leitos do SUS. O Des. Carlos Turk sugeriu o encaminhamento de ofício para à Secretaria de Saúde para que informe com relação à maternidade, a parto, com relação ao uso do convênio com o São Camilo. Nesse momento, o Dr. Otini Miranda (CGE) sugeriu um expediente do CES-Jus no sentido de sensibilizar o São Camilo a disponibilizar tantas quantas vagas ele tiver condição de disponibilizar em um grau maior para atender essa necessidade. A Dra. Roane Góes (OAB) questionou o critério para mandar para maternidade ou para o São Camilo. O Sr. Alex dos Santos asseverou que não acontece da gestante chegar na maternidade, e ela ser encaminhada para o São Camilo. Nesse caso, o São Camilo é porta de entrada então



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

ela deve estar saindo direto para o São Camilo o fluxo é Mãe Lúzia, a gestante vai, marca no São Camilo, tendo disponibilidade do leito na hora ela já é internada. O Des. Carlos Turk questionou se não há um controle central, tendo a resposta pela Sr. Alex dos Santos que na verdade o São Camilo é a porta de entrada, ele pode internar direto, a gestante pode procurar diretamente o São Camilo, e que no tocante à regulação o São Camilo solicita liberação do SUS em sua unidade hospitalar. O Dr. Eduardo Navarro (1º VJEPF), sugeriu já que vai entrar nesta seara dos acessos dos convênios existentes entre o Estado e o São Camilo poderia avaliar como é feito esse acesso com relação a outras especialidades. Afirmou que por sua experiência no Juizado da Fazenda nunca conseguiu encaminhar um usuário do Juizado ao São Camilo através desse convênio, e quando se tenta, é encaminhado um orçamento de, sem disponibilidade de vaga, ou se tem que quer ir pelo estado, entendendo ser mais viável ir para o Tratamento Fora do Domicílio - TFD do que para o São Camilo, um convênio do SUS. Supôs que pode estar havendo o pagamento por parte da SESA e os valores estarem sendo desviados, colocando para particular. Então, o que precisa é ter instrumento de controle. Na medida que a gente consegue avaliar como é essa porta de entrada e se há um sistema e treinamento de pessoal para poder direcionar essas pessoas, a pessoa já está com problema de saúde chega na unidade, não é aqui, vai pra lá. O órgão de estatal, se o convênio é do SUS é que tem que cuidar disso. O Dr. Ronaldo Dantas (NAT-Jus) manifestou-se no sentido de esclarecer que esse convênio pode representar em relação a absorção da demanda de obstetrícia e por que não há uma pré regulação de obstetrícia. Obstetrícia é considerado serviço de urgência e emergência então não demanda regulação prévia. Interna, é admitida, detectou que está em trabalho de parto ou precisa fazer um procedimento, uma curetagem, um parto cirúrgico ou o que for, é admitida na rede conveniada onde quer que seja e depois a *posteriori* é encaminhada a documentação de AIH – autorização para internação hospitalar para então seja autorizado pelo sistema de regulação da secretaria de saúde, é como um serviço de emergência como um outro qualquer. O que pode representar de absorção? Parece pouco leitos, 5 leitos para parto normal e 25 leitos para parto operatório. Esses 25 leitos para parto operatório podem produzir pelo menos 200 atendimentos mês e os 5 leitos de partos normais podem produzir 100 partos por mês, ou seja, dar um total de 300 procedimentos normais e cesarianos. Isso já absorve a contento a demanda do hospital da mulher que produz hoje em torno 130% da capacidade instalada por isso o caos que permanentemente se percebe. Absorveria justamente esse excesso, esse excedente de demanda além da capacidade instalada no hospital da mulher Mãe Lúzia. Então, deixa de ser importante, o hospital da zona norte? Obviamente que não porque ele se destina a outro tipo de clientela, que são os partos de baixo risco e o São Camilo também é para os partos de baixo risco. Isso pode possibilitar ao hospital Mãe Lúzia dentro do desenho da rede de assistência a assumir a sua identidade original que seria de referência para o alto risco, os procedimentos de maior complexidade, porque hoje ela faz tudo, faz inclusive o básico que deveria ser descentralizado para o São Camilo e para o Hospital da zona norte. O Dr. Otni Miranda manifestou-se que diante da fala do Dr. Ronaldo Dantas há compromisso da CGE em determinar a instalação de uma equipe de auditoria que vai trabalhar junto com as equipes técnicas do hospital, da SESA, verificar toda a legislação pertinente e empreender um trabalho em cima do convênio do São Camilo no sentido do aperfeiçoamento do atendimento, do controle das vagas e será promovida a resposta dessas atividades tanto para o Secretário de Saúde tanto para o próprio CES-Jus, isto tudo, no prazo de 30 (trinta) para conclusão. O primeiro tema de pauta, sugerido pela representante do CRM (cirurgia vascular), foi abordado pelo Médico do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, Dr. Mário Nazareno, o qual abordou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

acerca do elevado número de amputações no Estado do Amapá, bem como dos repasses do Ministério da Saúde no ano de 2017. Concluída a apresentação o Des. Carlos Tork, questionou o expositor sobre a realização de alguma proposição, o Dr. Mário Nazareno informou que o Estado do Amapá é o único do País em que não se faz exame de hemodinâmica e sugeriu que se debata sobre o assunto na próxima reunião do CES-Jus. Instado a se manifestar, Gastão Calandrini, noticiou que as condições de trabalho são precárias e que assiste razão ao Dr. Nazareno. Afirmou que no tocante ao repasse, comentou em uma entrevista que a conta não fechava e que o orçamento que estamos utilizando hoje no Amapá é o de 2013, nós estamos em 2017. Pode pegar o valor do orçamento público do Estado, hoje ele é o mesmo de 2013, então isso me preocupa muito mesmo e aí tem as outras demandas judiciais, a doutora Flávia faz as recomendações para contratar profissionais para contratar lá para maternidade, pro PAI que é necessário. A carência existe e muito. O Des. Carlos Tork questionou o Secretário de Saúde acerca da proposição do Dr. Nazareno acerca da programação com relação à hemodinâmica no Amapá. Nesse momento, Gastão Calandrini afirmou desconhecer tal informação. Em seguida, o Des. Carlos Tork questionou se o serviço de hemodinâmica não estaria coberto pela renovação do convênio, ocasião em que o Sr. Alex dos Santos respondeu negativamente. A Dra. Fábria de Souza questionou acerca dos instrumentos (materiais) que ficaram pendentes de aquisição pela SESA. Na ocasião, o Dr. Raul Silva afirmou que o setor que faz o termo de referência teve dificuldades de obter as especificações detalhadas do material cirúrgico elencado no prazo avençado naquela reunião. Após, houve discussão acerca da possibilidade/viabilidade de aquisição do aparelho de hemodinâmica. Na oportunidade, concluíram os membros do CES-Jus, bem como o próprio Secretário de Saúde que em decorrência do elevado custo do mencionado aparelho (cerca de duzentos mil dólares), deveria se buscar meios alternativos, inicialmente, para que fosse dada a melhor solução à problemática enfrentada e pela impossibilidade, momentânea, do Hospital São Camilo em realizar o exame, em face de não possuir credenciamento para tal. O Presidente do CES-Jus sugeriu o encaminhamento de ofício ao Hospital São Camilo com a finalidade de expor posicionamento acerca da hemodinâmica, bem como à questão das vagas na maternidade daquela unidade de saúde por meio do convênio público. O Dr. Eduardo Navarro, nesse momento ressaltou da importância de se discutir soluções para os problemas da saúde no Amapá e fez a proposição de se levantarem dados para a realização de estudo com a finalidade de se atacar de forma mais efetiva e racional a problemática da saúde no Estado do Amapá. A Dra. Roanê Góes se manifestou questionando o Dr. Nazaré acerca das razões do número elevado de amputações no Amapá, ocasião em que houve a reafirmação do exposto no primeiro ponto de pauta e pelo Dr. Max Alcolumbre na segunda reunião de trabalho do CES-Jus.

RECOMENDAÇÕES/DELIBERAÇÕES DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-Jus)

- a) Recomenda que haja a especialização de uma vara cível da capital e a ser de acordo com a conveniência dos magistrados titulares e posterior encaminhamento ao Pleno do TJAP para apreciação;
- b) Expedição de ofício à Secretaria de Estado da Infraestrutura, a fim de que comunique o prazo de conclusão da obra pública da maternidade de parto normal da Zona Norte de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

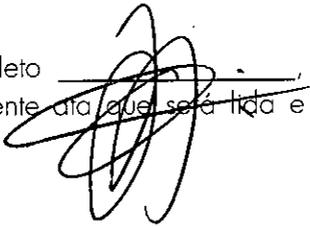
Macapá, bem o prazo real para entrega da mencionada obra à Secretaria de Estado da Saúde a fim que esta possa concluir o processo de contratação da Organização Social (O.S.) para a gestão da unidade hospitalar;

c) Expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade de convidar o Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação, Sr. Paulo Roberto Balbino, a fim de que participe da 4ª Reunião de Trabalho do CES-Jus, para colaborar com informações acerca do processo de contratação da O.S. que fará a gestão da Maternidade de Parto Normal da Zona Norte;

d) Expedição de ofício ao Diretor Administrativo do Hospital São Camilo, com a finalidade de convidá-lo a participar da 4ª Reunião de Trabalho do CES-Jus, a fim colaborar com informações acerca do convênio firmado com o Estado do Amapá e a efetiva prestação dos serviços prestados por essa unidade hospitalar;

e) Expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, com a finalidade de convidar o Secretário Municipal de Saúde para participar da 4ª Reunião de Trabalho do CES-Jus, a fim de colaborar com informações acerca das políticas públicas implementadas por esta Secretaria na rede hospitalar do município de Macapá;

f) Expedição de ofício à Secretaria de Controle Externo do TCU no Amapá, com a finalidade de convidar o Secretário, a fim de colaborar com informações acerca dos procedimentos de controle das verbas destinadas à saúde no Estado do Amapá.

Nada mais havendo a tratar, eu, Joaquim de Jesus Picanço Neto,  Analista Judiciário, Secretário Executivo do CES-Jus, lavrei a presente ata que se lê e assinada após aprovação por todos.


Desembargador Carlos Tork
Presidente do CES-Jus